

CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO

Ao solicitar a pré-matrícula, o estudante poderá listar até três unidades escolares de seu interesse, mas, a localização do estudante durante a solicitação obedecerá à **seguinte ordem de prioridade:**

- 1. Educação Especial:** Estudantes que são públicos-alvo da educação especial têm prioridade na alocação.
- 2. Crianças e adolescentes dependentes de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha).**
- 3. Proximidade Residencial:** Estudantes que residem próximo à unidade escolar solicitada têm prioridade, caso haja vaga disponível.
- 4. Vínculo Familiar:** Estudantes que têm irmãos já matriculados na unidade escolar também são priorizados, desde que haja disponibilidade de vagas.

Caso ocorra empate entre os critérios, o estudante com a menor idade será priorizado, desde que exista vaga na escola.

Esses critérios serão aplicados na classificação dos participantes da fase de **Solicitação de Pré-matrícula** para o ano letivo de 2025. A partir dessa classificação, os estudantes serão alocados nas vagas disponíveis e na lista de suplência, quando o número de solicitantes exceder o número de vagas.

Todas as informações que se configuram como critérios de alocação deverão ser comprovadas à secretaria escolar no ato da confirmação de matrícula.

ATENÇÃO! A data da solicitação da pré-matrícula não será considerada um critério de prioridade.

Observações importantes:

Os responsáveis, ou estudantes maiores de idade, que responderem afirmativamente à pergunta sobre irmãos matriculados na escola escolhida deverão fornecer o número identificador (ID) do(a) irmão no sistema, para que sua pontuação nesse critério seja considerada.

Os responsáveis ou estudantes maiores de 18 anos devem garantir que as informações sobre endereço, data de nascimento, necessidades educacionais especiais ou situação de violência doméstica ou familiar estejam corretas no Sistema de Gestão Escolar (SEGES). Em caso de divergências, é necessário que o estudante ou responsável procure a secretaria da escola para corrigir o cadastro.

É imprescindível que o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável esteja atualizado para validar o vínculo familiar na escola solicitada.

ATENÇÃO! Em situações em que o número de solicitações para uma determinada oferta de uma escola exceder muito as vagas disponíveis, a rede estadual poderá localizar os estudantes em uma escola próxima, com vagas disponíveis. Nesses casos, é possível solicitar à Superintendência Regional de Educação o retorno à lista de suplência da escola de sua 1ª opção.

ATENÇÃO! Em situações de estudantes que dependem do transporte escolar rural, as unidades escolares terão autonomia para realizar adequações no turno de alocação.